

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de Janeiro de 2026

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2026, aplicável às empresas de **TELEVISÃO, RÁDIOS, REVISTAS E JORNais DO DISTRITO FEDERAL** e **agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividades de comunicação em geral (inclusive eletrônica, digital, impressa e assemelhados)**.

Valor Base: R\$ 322,23 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Linha	Classe de Capital Social (R\$)	Alíquota (%)	Valor a Adicionar (R\$)
01	De 0,01 a 40.278,75	Contrib.Mínima	322,23
02	De 40.278,76 a 80.557,50	0,8	-
03	De 80.557,51 a 805.575,00	0,2	483,34
04	De 805.575,01 a 80.557.500,00	0,1	1.288,92
05	De 80.557.500,01 a 429.640.000,00	0,02	65.734,92
06	De 429.640.000,01 Em diante	Contrib. máxima	151.662,92

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ **40.278,75**, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ **322,23**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ **429.640.000,01** recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ **151.662,92** de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

Dados do Sinterj-DF para Contribuição Sindical:

Endereço: SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lotes. 09/10, Edifício Victória Office Tower, Sala 1137, Cep 70070-040, Asa Sul, Brasília-DF, Telefone (61) 9-9416-9817, CNPJ 26.963.439/0001-03, Código Sindical 000.606.800.04841-2, Agência 1041 Caixa Econômica Federal.